

Processo nº 14566/93

**ML-9/2018**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 09/18

PROTOCOLO GERAL N.º 657/18

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São Bernardo do Campo a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

O objetivo da iniciativa é a obtenção da competente autorização legislativa ao Município para que reduza a 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Tal redução foi deliberada na 92ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, consignada no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio – 2018 do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pela qual o referido percentual passará a vigor a partir do dia 1º de março de 2018.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP  
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 09/18 – P.G. N.º 657/18**

-----

**Autoriza o Município de São Bernardo do Campo a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a reduzir, para todos os fins, a 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2018.

São Bernardo do Campo,  
14 de fevereiro 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito